

O PAPEL DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MONITORAMENTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Rodrigo Geraldo Siedschlag
Tércia Maria Ferreira da Cruz

RESUMO

O presente artigo analisa o emprego da atividade de inteligência de segurança pública no monitoramento dos movimentos sociais como ferramenta de assessoramento na antecipação e planejamento das ações a serem deflagradas pela polícia militar com o intuito de assegurar a preservação da ordem pública. O estudo foi produzido a partir do método dedutivo, fazendo-se uma abordagem quantitativa e empregando o procedimento de pesquisa bibliográfica com o objetivo de caráter exploratório, de modo a tornar mais explícita a importância e atualidade que a temática detém. Observou-se que os movimentos sociais são ações coletivas de caráter organizado e duradouro que visam manter ou modificar as condições sociais. Nesse esteio, manifestam suas ideologias, muitas vezes, com ações que podem interferir na quebra da ordem pública, necessitando serem monitorados pela atividade de inteligência de segurança pública com vistas à produção de conhecimento que apoie decisões no planejamento de ações de preservação da ordem pública. Ao final do estudo, apresentam-se técnicas que possibilitam os serviços de inteligência obterem informações para monitoramento, não só dos movimentos sociais, como também, na identificação e conhecimento das principais lideranças dessas organizações que se desenvolvem nas suas respectivas áreas de competência.

Palavras-chave: Movimentos sociais. Inteligência de segurança pública. Ordem pública. Ciências policiais.

ÁREAS: Segurança Pública / Polícia Militar

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem origem na problemática da importância que os serviços de inteligência de segurança pública possuem na obtenção de informações a respeito dos movimentos sociais como forma de planejar a atuação da polícia militar na preservação da ordem pública.

Visando propiciar melhor resposta da polícia militar na garantia da ordem pública frente aos desdobramentos provocados pelos movimentos sociais na busca pela alteração ou manutenção das condições da sociedade é que se faz necessário entender a importância da atividade de inteligência de segurança pública no levantamento de informações inerentes a esses fenômenos, bem como de seus líderes, porquanto cabe a estes últimos a orientação e condução do fenômeno e a possível integração dos movimentos com outras espécies de organizações, tais como sindicatos, partidos políticos e até mesmo facções criminosas.

Com essa abordagem, analisar-se-á o emprego dos serviços de inteligência de segurança pública, em especial aquela desenvolvida pela polícia militar, na obtenção de informações a respeito da articulação dos movimentos sociais com vistas a descrever a utilização desta ferramenta policial como meio de planejamento das ações da polícia militar na atuação frente aos eventos motivados por esses grupos.

O estudo foi produzido se levando em consideração o método dedutivo, fazendo-se uma abordagem quantitativa e seguindo o procedimento de pesquisa bibliográfica com objetivos de caráter exploratório, de modo a tornar mais explícita a relevância e atualidade que o assunto possui.

A pesquisa realizada vai ao encontro da importância que os movimentos sociais têm assumido no comportamento da sociedade nos últimos anos, sobretudo pelos constantes episódios de manifestações públicas que comprometem a preservação da ordem pública, seja pela aglomeração de pessoas ou, ainda, pela inclinação criminosa que têm adotado. Aliado a isso, os enfrentamentos entre manifestantes, criminosos e a polícia militar são objeto de discussão constante nas mais variadas esferas.

Sendo assim, visando fornecer substratos para o planejamento da polícia militar para atuar em manifestações públicas e coibir atividades criminosas perpetradas pelos integrantes dos movimentos sociais, é que se pretende destacar a importância das atividades de inteligência de segurança pública para obtenção de informações a respeito dos rumos que as atividades seguem.

O trabalho abordará, então, em um primeiro momento, questões conceituais relacionadas aos grupos e movimentos sociais e a função das lideranças nessas esferas. Na sequência, abordar-se-á alguns posicionamentos relativos à competência da polícia militar e, ao final, peculiaridades referentes à ferramenta da inteligência de segurança

pública, destacando o papel da inteligência na atualidade, as técnicas de obtenção de informação e o emprego da inteligência no planejamento de ações policiais militares relacionadas a movimentos sociais.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Movimentos sociais

O Homem é um ser social e como tal possui a necessidade de conviver em grupo. Partindo-se dessa premissa, são incontáveis os fatos ocorridos na história que demonstram a influência que os grupos possuem na sociedade e nos indivíduos. A partir dessa constante participação mútua é que ocorrem as mudanças.

Importante nesse momento inicial é explicitar o entendimento do que vêm a ser determinadas formas coletivas de organização para que se possa obter uma visão mais cristalina daquilo que se pretende destacar quanto aos movimentos sociais propriamente ditos.

Para tanto, destaca-se que a associação de duas ou mais pessoas que se identificam e interagem umas com as outras é denominado grupo social. (GIL, 2011). Os grupos sociais surgem a partir da existência de relações estáveis visando objetivos e interesses comuns, associado ao desenvolvimento do sentimento de identidade grupal. (RIBEIRO, 2014).

Esses grupos, segundo Merton e referenciado por Gil (2011), possuem características essenciais, onde as pessoas que o formam se definem como seus membros, interagindo conforme determinados padrões e esperando certos comportamentos dos outros membros que não esperam de outras pessoas, além de serem definidas tanto pelos membros do grupo como por não membros como integrantes de um grupo com base em características comuns.

Consideradas essas noções básicas de grupo social, cumpre dizer que são a partir desses grupos que se formam crenças e valores, e é internalizada a maneira como as pessoas devem agir, havendo uma ordem social, ou seja uma padronização e previsibilidade das ações sociais, mantendo-se um controle social por meio da socialização, pressão grupal ou uso da força por meio do Estado. (GIL, 2011).

A partir dessa interação entre as pessoas de determinado grupo é normal que os membros passem a repetir o comportamento uns dos outros. Esse comportamento pode ser apenas imediato, como, de igual forma, poderá ser mais organizado e duradouro, o que caracterizará um movimento social. (GIL, 2011).

Assim, explica-se que dos anos 20 até os anos 60 “as doutrinas do interacionismo simbólico norte-americano viram os movimentos como problemas sociais, um fator de

disfunção da ordem” (GOHN, 2012, p. 330). Porém, na década 60, com o surgimento de novas modalidades de movimentos, passou-se a analisá-los como positivos e construtores de inovações culturais e incentivadores de mudanças sociais. (GOHN, 2012).

Esclarecedor é o conceito trazido por Gil (2011, p. 240) a respeito dos movimentos sociais. Segundo o autor, “movimentos sociais são atividades coletivas organizadas com a finalidade de estimular ou desestimular a mudança social [...], são deliberadamente organizados e geralmente apresentam efeitos mais duradouros sobre a sociedade”.

Segundo Gohn (2012), durante o passar das décadas houve uma significativa mudança no cenário dos movimentos sociais, especialmente na pessoa do militante. Na década de 90, passou-se a adotar uma forma de militância mais voltada para a própria paixão do indivíduo, deixando o interesse coletivo em segundo plano, havendo um envolvimento com o coletivo desde que este esteja alinhado ao seu próprio objetivo particular. Ou seja, acabam os militantes sendo movidos pela estratégia, pela racionalidade, havendo uma inversão da lógica passada.

Tal modificação na forma de militância foi considerada um retrocesso dos movimentos sociais, uma vez que deixadas de lado as questões coletivas para ganhar destaque os interesses individuais dos membros que compunham as organizações.

Esse declínio, todavia, sofreu uma oxigenação a partir da crise financeira de 2008, quando novos movimentos sociais surgem em contraposição ao fenômeno da globalização, com magnitude operada a partir da década de 60. A grande característica desses movimentos é serem constituídos por jovens, cuja forma de comunicação predominante é a *on-line*, isto é, via celulares, computadores, pela *internet*, com ideais relacionados ao século XIX (luta contra o capital, por emprego, salário, etc.). (GOHN, 2012).

Diani e Bison (2010) afirmam que um movimento social ocorre na medida em que vínculos de longo prazo e identidades compartilhadas se transformam em redes sustentadas entre atores independentes – mais frequentemente organizações, apesar de que não se possa descartar o papel de ativistas individuais – na busca de objetivos específicos.

Somando-se essas compreensões, quais sejam a ideia de relacionamento em rede por e ainda por meio da internet, constata-se que é possível a existência de uma comunidade virtual onde as principais características seriam as “discussões públicas; as pessoas que se encontram e reencontram, ou que ainda mantêm contato por meio da Internet (para levar adiante a discussão); o tempo; e o sentimento.” (SOUZA, 2013, p. 50).

Dessa forma, sem que se pretenda esgotar esse tema com o presente ensaio, pode-se extrair das posições doutrinárias apresentadas que o conceito de movimento social está associado a uma das formas de ação coletiva que busca alterar ou manter os valores e crenças da sociedade, sendo influenciados, ainda, conforme o contexto em que estão inseridos. Têm como características a organização, o caráter duradouro e o relacionamento em rede objetivando determinado resultado.

Dessa premissa constata-se que existem tipos de movimentos sociais, os quais são importantes para a compreensão do próprio significado dessa forma coletiva de ação. Nesse peculiar, transcreve-se a classificação elaborada por Maria da Glória Gohn referenciada por Gil: (2011, p. 241)

- » **Movimentos construídos a partir da origem social da instituição que apoia ou abriga seus mandatários.** Como exemplos desses tipos de movimento, estão os religiosos, os político-partidários, os sindicais, os das corporações de estudantes, professores, funcionários de uma categoria ou de uma instituição.
- » **Movimentos sociais construídos a partir de características da natureza humana.** Nesta categoria estão movimentos como o das mulheres, índios, dos negros, dos idosos, etc.
- » **Movimentos sociais constituídos a partir de determinados problemas sociais.** Nesta categoria estão os movimentos em busca de solução ou criação de equipamentos coletivos de consumo, como transportes, creches e escolas, e os movimentos pela preservação do meio ambiente.
- » **Movimentos sociais constituídos em função de questão de conjuntura das políticas de uma nação.** Nesta categoria estão movimentos registrados historicamente como sublevações, insurreições, revoltas, motins e revoluções.
- » **Movimentos sociais constituídos a partir de ideologias.** São movimentos constituídos por ideologias que negam o instituído e propõem um novo paradigma para o pensamento e para a ação. O cristianismo, o socialismo e o anarquismo, por exemplo, são ideologias com forças motoras próprias que foram e ainda são capazes de mobilizar grandes contingentes de pessoas.

Compreendendo o movimento social como esse comportamento coletivo e organizado, Gil (2011) descreve que a ação do grupo depende muito da liderança, sendo que os grupos caracterizados por contatos pessoais, passageiros e segmentados e especializados, cujo interesse dos membros se volta à capacidade de satisfação recíproca de necessidades específicas para o desempenho do papel, têm sua dinâmica orientada, sobretudo, pela ação dos líderes.

E ainda arremata o referido autor afirmando que a liderança pode ser de dois tipos, ou seja, a instrumental – aquela que dá valor à execução de tarefas e, por isso comprometida com o alcance dos objetivos – e a expressiva, identificada pela atenção voltada ao bem-estar dos membros do grupo, buscando elevar o moral e minimizar tensões e conflitos.

Os movimentos sociais podem ser analogicamente comparados a uma empresa porque a racionalização plena da atividade política fica evidente no argumento da burocratização dessas organizações que tendem a criar normas hierárquicas internas, dividir o trabalho de modo a especializar seus componentes, atuando os líderes como gerentes na administração de recursos e coordenando as ações. (ALONSO, 2009).

Com efeito, a liderança pode consistir num fator fundamental no sucesso ou fracasso, na insignificância ou emergência dos movimentos sociais, afetando na dinâmica e nos resultados dessas organizações. (LERBACH, 2012).

Sendo assim, na presente pesquisa também é analisada a participação dos líderes dos movimentos sociais, porquanto cabe a eles impulsionar o grupo para determinado objetivo. É o que se verifica das lições trazidas por Lerbach (2012, p. 140-141) citando outros autores:

Morris e Staggenborg (2004: 171) definem os líderes de movimentos como “decisores estratégicos que inspiram e organizam os demais para participarem nos movimentos sociais”. Para eles, os líderes desempenham funções críticas: inspiram comprometimento, mobilizam recursos, criam e reconhecem oportunidades, traçam estratégias, etc. Além de atuar dentro do movimento (mobilizando e inspirando), o líder ainda atua externamente como articulador, ligando o movimento à sociedade (GUSFIELD, 1966). Segundo os autores, os líderes influenciam o próprio perfil e a constituição do movimento, sendo ao mesmo tempo moldados por ele. Trata-se de uma relação de influência recíproca.

De se notar, outrossim, que o perfil das lideranças está relacionado à sua trajetória pessoal. As diversas vivências que tiveram em outras organizações (políticas ou associativas, como associações de pais de alunos e sindicatos), instituições (universidade e igrejas) e educação que o indivíduo adquiriu (uma boa formação escolar tende a indicar que possui habilidades para discursar, escrever, debater, interagir com a mídia, dialogar, etc.). Ou seja, deve-se conhecer aquilo que, de alguma forma, contribuiu para a formação de determinada liderança, sejam os recursos, as habilidades e, algumas vezes, até mesmo o conhecimento e o interesse pela causa defendida. (LERBACH, 2012).

Fazendo-se um paralelo entre o conceito de movimento social, em especial da possibilidade/necessidade de inter-relacionamento em rede das organizações, com a importância da liderança desses movimentos, observa-se um ponto comum, um elo de ligação entre cada um desses fenômenos e a sociedade. Explicitamente, o líder é peça-chave para a determinação dos rumos do movimento e com quem o fenômeno irá se relacionar.

No contexto da Segurança Pública, a legalidade ou ilegalidade das ações coletivas de determinado movimento social permeará a ideologia, as crenças e a rede de contato das suas lideranças.

Dessa forma, quando os movimentos sociais se inclinam para a quebra da ordem pública ou mesmo para a ilegalidade, muitas vezes se aproveitando da condição de legitimidade de manifestações públicas para expressão de seus ideais, cabível verificar o papel da polícia militar na preservação do estado de tranquilidade da sociedade representado pela ordem pública.

2.2 A competência da polícia militar na preservação da ordem pública e a atividade de inteligência de segurança pública

O movimento social é importante ferramenta para alternância das condições sociais. Como anteriormente visto, prestam-se não apenas para a mudança como para a preservação de crenças e valores da sociedade.

Porém, essa mobilização só é possível se o Estado assegure condições mínimas para tanto. Desse modo, convenientes são as lições de Scherer-Warren (2012, p. 116) no que tange à possibilidade da construção de direitos de acordo com o grau democrático do Estado em que se postula essa geração:

Partimos da premissa de que as maiores ou menores possibilidades de geração de novos direitos em uma sociedade estará relacionada à existência ou não de um Estado democrático de direito que permita a sociedade civil se expressar com liberdade de voz, manifestar seus conflitos sociais e equacionar demandas materiais e simbólicas, através de movimentos sociais, grupos de pressão institucional e/ou de representantes na própria esfera estatal.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 5º, estabelece, entre outros, um rol de direitos e garantias fundamentais, especificamente dos direitos e deveres individuais e coletivos, garantidos aos brasileiros, estrangeiros residentes ou de passagem pelo país. (LENZA, 2009).

Dentre esses direitos está o da liberdade de manifestação do pensamento, estampado no art. 5º, inciso IV, da Carta Constitucional¹, mas que veda o anonimato. Além disso, o mesmo dispositivo legal, porém em seus incisos XVI² e XVII³ garante o direito de reunião para fins lícitos e pacíficos, ficando evidente que no Brasil há espaço para os movimentos sociais funcionarem. Porém, destaca-se que essa liberdade coletiva e de pensamento não deve servir de asilo a proposições criminosas ou que ponham em risco a ordem pública.

Desta feita, sendo o Brasil um Estado democrático de direito, o qual, entre outras previsões, estabeleceu um sistema de Segurança Pública, inafastável é a análise da missão da polícia militar enquanto órgão desse sistema, cuja competência constitucional e legal interfere diretamente na preservação da ordem pública e, com isso, assegura o direito de manifestação dos movimentos, como, também, a geração de novos direitos.

2.2.1 A preservação da ordem pública

A polícia militar é um dos membros que compõem os Sistema de Segurança Pública brasileiro e, segundo dispõe o art. 144, §5º, da Constituição Federal⁴, tem por dever exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

Complementa a premissa constitucional o Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o qual aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200), trazendo a definição de ordem pública em seu art. 2º, item 21:

Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum. (BRASIL, 1983).

Moreira Neto (1987, p. 138) igualmente conceitua ordem pública, afirmando ser “a situação de convivência pacífica e harmoniosa da população, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade”.

Arremata Lazzarini (1999, p. 53) sustentando que a ordem pública “é uma situação de fato oposta à desordem, sendo, portanto, essencialmente de natureza material e exterior [...]”. Para esse autor, no conceito de ordem pública está inserida a tranquilidade pública, a segurança pública e a salubridade pública. (LAZZARINI, 1999).

O conceito de ordem pública, após a Constituição Federal de 1988, deve ser visto como “tudo aquilo que venha a quebrar a harmonia da sociedade, sendo que a sua garantia, especialmente por ações preventivas, contribui para o desejado e almejado bem comum”. (TEZA, 2011, p. 77).

Cabível, outrossim, mencionar aquilo expresso pelo Parecer GM-25 da Advocacia-Geral da União publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2001 a respeito da compreensão acerca de preservação da ordem pública, citando a doutrina que a fundamenta:

A competência ampla da Polícia Militar na **preservação da ordem pública engloba inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais**, no caso de falência operacional deles, a exemplo de greves ou outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, funcionando, então, a Polícia Militar como um verdadeiro exército da sociedade. Bem por isso as Polícias Militares constituem os órgãos de **preservação da ordem pública** para todo o universo da atividade policial em tema da “ordem pública” e, especificamente, da “segurança pública”. [...] A proteção às pessoas físicas, ao povo, seus bens e atividades, há de ser exercida pela Polícia Militar, como **polícia ostensiva, na preservação da ordem pública**, entendendo-se por polícia ostensiva a instituição policial que tenha o seu agente identificado de pleno, na sua autoridade pública, simbolizada na farda, equipamento, armamento ou viatura. (BRASIL, 2001, grifo nosso).

Há que se considerar, outrossim, que essa idéia de ordem pública pode variar conforme o tempo e o espaço de modo a atender tanto os interesses individuais como os coletivos, justificando ações variadas da polícia militar conforme o contexto que se apresente. (HIPÓLITO; TASCA, 2012).

Logo, não devem pairar dúvidas que os movimentos sociais possuem liberdade para expor suas ideologias, podendo, inclusive, promover reuniões públicas, com a

aglomeração de pessoas. Para a promoção de tal evento os seus organizadores deverão informar as autoridades competentes, que, conforme visto, uma delas é a polícia militar em razão da competência para a preservação da ordem pública.

A polícia militar irá garantir a realização pacífica do ato, a proteção dos manifestantes e também assegurar o direito daqueles que do evento não participam. (D'URSO, 2001). Com isso, a complexidade da atuação policial militar é flagrante, uma vez que deve assegurar a legalidade da manifestação ao mesmo tempo em que deve manter íntegra a ordem pública e, corolário, garantir os direitos de terceiros não envolvidos diretamente em tais atos.

Para o cumprimento dessa missão a polícia militar poderá empregar diversas ferramentas e estratégias, mas, devendo sempre e especialmente, preocupar-se com a prevenção, evitando que o ato público ganhe conotações contrárias à ordem pública. Uma dessas formas e que garante o planejamento antecipado de ações em razão da possibilidade de produção de conhecimento para apoio da decisão do gestor é a atividade de inteligência de segurança pública.

2.2.2 A atividade de inteligência de segurança pública

Para entender como a inteligência de segurança pública pode auxiliar a polícia militar na preservação da ordem pública frente os atos promovidos pelos movimentos sociais, primeiramente, deve-se ter em foco o conceito de atividade de inteligência.

Como em outras áreas, existe pluralidade de fontes que se debruçam no intuito de conceituar a atividade de inteligência. Porém, para efeitos dessa obra, destaca-se o conceito expresso no §2º, do art. 1º, da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999:

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1999).

Conforme Gonçalves (2010, p. 18), os elementos comuns ao conceito legal e aos demais conceitos existentes são:

A idéia de **conhecimento processado** – a partir de fontes (abertas ou não), chega-se a um produto de uma análise com base nos princípios e métodos da doutrina de inteligência.

O **manuseio de informações sigilosas** (dado negado) referentes a ameaças e oportunidades – reais ou potenciais – relacionadas a assuntos de interesse do tomador de decisão. A inteligência lida, necessariamente, com assuntos sigilosos.

O **objetivo central**, que é assessorar o processo decisório e, no caso da inteligência de Estado, **salvaguardar os interesses nacionais**. (grifos originais).

Considera-se a atividade de inteligência importante não apenas para a prevenção de atividades criminosas, mas, igualmente de destaque, para o fornecimento de dados úteis no estabelecimento de cenários e estratégias de atuação da segurança pública. (FILHO; HOFFMANN; HOFFMANN, 2012).

Com essa abordagem, é preciso mencionar que a atividade de inteligência está presente em diversos ramos e não se restringe à necessidade estatal de apoio à decisão, sendo verificada com relevância e frequência no cenário empresarial, como forma de identificar os movimentos da concorrência e a evolução do mercado. (CHIROLI; ARAÚJO, 2009).

Todavia, nesse estudo merece destaque dentre as modalidades de atividades de inteligência aquela relacionada à Segurança Pública que, segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 22, de 22 de julho de 2009 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, é:

[...] o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (BRASIL, 2009, p. 13)

A imediata associação das orientações correspondentes à doutrina nacional de inteligência com a competência da polícia militar é inafastável, haja vista que uma das finalidades dessas ações especializadas de inteligência é prever, prevenir e neutralizar atos que atentem contra a ordem pública, ou seja, encontrando perfeitamente a missão policial militar para preservação do estado de harmonia assegurado ao benefício comum.

A citada doutrina nacional, em atenção ao regramento legal⁵ para composição do Sistema Brasileiro de Inteligência, afirma que a inteligência policial atua tanto na frente preventiva quanto na repressiva, seja produzindo conhecimento no intuito de antecipar situações futuras, servindo de base para a elaboração, por parte dos órgãos competentes, dos planos e ações de prevenção de atividades e fatos delitivos que ponham em risco a segurança pública, ou seja com o fim de assessorar a investigação policial. (BRASIL, 2009).

A atividade de inteligência, portanto, detém grande importância não só para a repressão, mas, especialmente, no que tange à prevenção, com emprego útil no planejamento de estratégias de ação das autoridades no contexto da segurança pública. (GONÇALVES, 2010).

Por conseguinte, mister que se evidencie a forma como o conhecimento deve ser produzido pela atividade de inteligência, evitando-se eventuais amadorismos e inconsistências que possam interferir na tomada de decisão e no gerenciamento da segurança pública.

2.2.3 Funções da atividade de inteligência na produção do conhecimento

Para que a atividade de inteligência atinja a sua finalidade precípua, qual seja, a de produção e proteção de conhecimento com vistas a auxiliar no processo de tomada de decisão, é necessário que cumpra suas funções e obedeça um ciclo para reunião, processamento e difusão.

Nessa esteira produzir conhecimento é a transformação de “dados e/ou conhecimento avaliados, significativos, úteis, oportunos e seguros, de acordo com metodologia própria e científica”. (ARAÚJO, 2009, p. 108).

Completa esse pensamento as conclusões de Lima (2004, p. 24):

Inteligência é produção de conhecimento para auxiliar a decisão. É quase como uma assessoria administrativa. Ela não é uma instância executora. Levanta dados, informes, produz um conhecimento e pára. Alguém, em nível mais elevado de hierarquia, tomará, ou não, determinada decisão ou ação. Ela possui um ciclo próprio: demanda – planejamento – reunião – coleta – busca – análise – avaliação – produção – difusão – feedback. Não estamos seguindo aqui nenhum autor em especial; cada um apresentará variações deste ciclo, que pode ser entendido, grosso modo, como: demanda – o decisor quer saber algo; busca – a Inteligência vai atrás da informação; produção – a Inteligência transforma a informação em conhecimento e feedback – o decisor diz se o conhecimento é suficiente para a sua decisão ou se necessita de um maior aprofundamento ou mesmo de redirecionamento.

Esse processo de inteligência possui algumas etapas, as quais podem variar conforme a doutrina verificada. Porém, é conveniente que se avaliem as principais partes desse ciclo, isto é: orientação, planejamento, produção e difusão. A orientação constitui-se das necessidades do cliente da inteligência. (GONÇALVES, 2010). O planejamento pode ser caracterizado como a fase na qual são ordenadas as etapas a serem desenvolvidas no trabalho. (BRASIL, 2009). A fase de produção é a reunião de dados e conhecimentos e finalizada com o processamento do resultado obtido, posteriormente sendo compartilhados na fase de difusão, qual seja, a entrega do conhecimento produzido para servir de suporte e apoio ao decisor. (GONÇALVES, 2010).

Importe esclarecer que para consecução dessas etapas, sobretudo no concernente à fase de produção de conhecimento, a atividade de inteligência possui algumas funções (ou missões) para atingir seu resultado. Trata-se da inteligência propriamente dita, da contrainteligência e das operações de inteligência, esta última de maior interesse para a compreensão deste estudo.

De acordo com Junior (2008), as operações de inteligência podem ser definidas como o conjunto de ações de busca e coleta de informações, que se valem do emprego de técnicas e meios especializados, com cunho sigiloso, executado de forma planejada, no intuito de obter dados para a produção de conhecimento.

A coleta diz respeito à obtenção de informações por meio de fontes abertas, ou seja, dados que estejam disponíveis ao agente de inteligência. Já a busca é o termo empregado para obtenção de qualquer dado negado ou não-disponibilizado, onde, portanto, se faz necessário o emprego de técnicas operacionais para sua consecução. (GONÇALVES, 2010).

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (2009, p. 32) assim diferencia as ações de coleta e busca:

Ações de coleta: são todos os procedimentos realizados por uma AI, ostensiva ou sigilosamente, a fim de obter dados depositados em fontes abertas, sejam elas originadas ou disponibilizadas por indivíduos e órgãos públicos ou privados [...]. Ações de busca: São todos os procedimentos realizados pelo setor de operações de uma AI, envolvendo ambos os ramos da ISP, a fim de reunir dados protegidos ou negados, em um universo antagônico.

Nesse instante, é fundamental traçar, novamente, um paralelo entre aquilo que se demonstrou no que tange aos movimentos sociais e a atividade de inteligência, de modo a analisar o emprego desses procedimentos de obtenção de informação na produção de conhecimento inerente aos grupos sociais capazes de colocar em risco a ordem pública ou de desencadear ações delituosas.

Com efeito, devem ser destacadas algumas modalidades e técnicas de ações de inteligência capazes de fornecer informações e gerar conhecimento para embasar as decisões da polícia militar no planejamento de ações que, ao mesmo tempo, assegurem os direitos constitucionais de reunião, associação, manifestação de pensamento, etc, e a ordem pública.

2.2.4 O planejamento de ações da polícia militar frente aos movimentos sociais e as técnicas de coleta e busca de informações

Quando se fala em acesso a informações, principalmente em um estado democrático de direito, imediatamente surgem questionamentos a respeito do confronto entre a preservação de direitos individuais e o interesse público manifestado na segurança do Estado e da sua população.

A situação é complexa e sua análise transpassa os objetivos desse estudo, mas de modo a evitar que a questão fique apenas no campo da invocação, argumenta-se que existem mecanismos balizadores da atividade de inteligência. Um deles, por exemplo, é o arcabouço legislativo que confere legalidade à atividade de inteligência e define os limites de suas atribuições. (GONÇALVES, 2010).

Ademais, considerando os movimentos sociais, o que se pretende no seu monitoramento, não é a dissuasão de pleitos legais e em conformidade com o ordenamento jurídico, mas sim, “buscar informações para que se possa encontrar a solução mais aceitável ao conflito social em questão.” (SEVERINO, 2008, p. 64).

Atualmente, a atividade de inteligência não deve ser empregada contra as pessoas e os movimentos, mas propiciar uma resolução transparente das desordens praticadas por esses grupos, fazendo com que sejam elaborados planejamentos para que os órgãos governamentais atuem em observância à preservação do estado democrático de direito. (SEVERINO, 2008).

Alguns movimentos sociais como um todo, seus fragmentos, seus líderes ou apenas oportunistas associados ao grupo ou até mesmo meros participantes dos eventos públicos promovidos pelo movimento violam a ordem pública com atos criminosos.

Exemplo citado por Lima (2004) é o Movimento dos Sem Terra - MST, que pelo *modus operandi* do movimento, fazendo uso de táticas de guerrilha e ações violentas, como invasões de prédios públicos e fazendas exigem um acompanhamento por parte de um órgão de inteligência.

Diz-se, então, que a necessidade de órgãos de inteligência monitorarem os movimentos sociais se dá não apenas em razão da mera quebra da ordem pública com a realização de atos legais, como uma passeata pacífica agendada e devidamente informada à polícia militar, mas pela inclinação criminosa que podem assumir, como a agressão a policiais e danos ao patrimônio público ou privado.

Realizado esse apontamento essencial, passa-se a avaliar as técnicas operacionais que a atividade de inteligência pode empregar para acompanhar os movimentos sociais e suas lideranças e possibilitar esse planejamento operacional para o trato com esses grupos.

Inicialmente, verifica-se que toda ação para obtenção e tratamento de informação deve se valer da coleta desses dados em fontes abertas. Pesquisas a respeito dos movimentos sociais, histórico de ações, principais lideranças, dados dessas lideranças disponíveis nos sistemas informatizados da Segurança Pública são exemplos de procedimentos que podem fornecer subsídios importantes para criar informação relativa ao movimento e produzir conhecimento a ser empregado no planejamento da forma de a polícia militar atender determinado movimento social.

Partindo-se para os dados protegidos ou negados e não acessíveis ao agente de inteligência, deve este se valer de ações de busca para obtê-los. Segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2009), são ações de busca: reconhecimento, vigilância, recrutamento operacional, infiltração, desinformação, provocação, entrevista, entrada e interceptação de sinais e dados. Essas ações nada mais são do que orientações técnicas, práticas e racionais aplicáveis em nível de pes-

soal e de material de modo a ordenar os procedimentos operacionais indispensáveis à obtenção do objetivo identificado. (JÚNIOR, 2008).

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2009) reconhece como as principais técnicas operacionais de inteligência os Processos de Identificação de Pessoas; Observação, Memorização e Descrição; Estória-Cobertura; Disfarce; Comunicações Sigilosas; Leitura da Fala; Análise de Veracidade; Emprego de Meios Eletrônicos; e Foto-Interpretação.

Entretanto, para efeitos do presente estudo utilizar-se-á como sinônimos as ações de busca e as técnicas operacionais, por se entender que nas duas hipóteses o que de fato ocorre é o emprego de meios e técnicas, ou seja, ferramentas operacionais para a realização da busca dos dados.

Em nível de monitoramento de movimentos sociais, dentre as técnicas enumeradas, destacam-se algumas, sem que se excluam outras, que podem ser mais efetivas na produção do conhecimento para o planejamento das ações de preservação da ordem pública.

Uma delas é a vigilância com emprego de meios eletrônicos. A vigilância é uma ação especial que tem por finalidade manter um alvo sob observação. (JÚNIOR, 2008). Associada à utilização de meios eletrônicos pode ter como objetivo o monitoramento da divulgação das ações desses movimentos via *internet*, por exemplo. Sabe-se que as redes sociais disponíveis nessa esfera virtual tem sido um excelente meio difusor dos ideais dos grupos sociais, muito relacionada a sua amplitude de abrangência e a velocidade de acesso à informação.

Nesse peculiar, a *internet* deverá constituir objeto de atenção constante dos órgãos de inteligência, porque pode servir para arrecadação de fundos, realização transferências financeiras, além de propiciar a satisfação de outras necessidades dos movimentos.

A *internet* já é e continuará sendo ferramenta de comunicação, articulação e organização dos movimentos sociais, inclusive se valendo de codificação, como a criptografia, por exemplo. Os órgãos de inteligência necessitam ter domínio sobre essas ferramentas e investir em suporte tecnológico e de segurança de suas redes e computadores.

A vigilância pode ser empregada, outrossim, na observação de atos públicos ou privados promovidos pelos movimentos sociais, de modo a identificar lideranças, locais de encontro, membros mais exaltados, estratégias de ação, indivíduos pertencentes outros segmentos mais radicais, criminosos, entre outros dados e informações.

Outra associação de técnicas operacionais a ser utilizada pelos órgãos de inteligência é a infiltração, estória-cobertura, entrevista e recrutamento. Segundo Júnior (2008), a infiltração é a colocação de agente de inteligência junto ao alvo ou fazer parte do círculo social deste de modo a obter a informação pretendida.

Para o autor, a estória-cobertura é uma identidade para proteger o agente, instalações e organizações, no intuito de dissimular os propósitos ou atos da operação de inteligência. Por fim, para a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2009) a entrevista é uma conversa com fim definido, planejada e controlada pelo agente para obtenção de dados, sendo o recrutamento o convencimento de uma pessoa não pertencente ao órgão de inteligência a trabalhar em benefício desta.

Um agente especialmente treinado e habilitado nessas técnicas poderia ingressar clandestinamente em um movimento social, como se membro fosse, para entrevistar e até mesmo recrutar membros para servirem de fontes de informação a respeito das reuniões, temas debatidos, orquestramento de ações e demais detalhes sobre a articulação das lideranças, bem como, com outros segmentos sociais, como sindicatos, partidos políticos, religiosos, outros movimentos sociais e até mesmo facções criminosas.

Nada obstante, ainda como indicação de ferramenta de grande valia às agências de Inteligência é o emprego da interceptação de sinais e dados, que, muitas vezes, se reveste como única alternativa ao agente de inteligência, face à tamanha organização que os movimentos sociais empregam, dificultando o acesso às informações relativas ao grupo.

Dessa forma, desde copiar a mesma frequência de rádios portáteis utilizados pelos ativistas, até a quebra do sigilo telefônico são meios de empregar a interceptação de sinais e de dados como fonte captadora de informações relativas aos movimentos sociais em prol da preservação da ordem pública.

Saber com quem os membros dos movimentos sociais trocam informações, que tipo de postura adotam e saber a real intenção de seus atos auxilia à polícia militar a planejar ações diferenciadas para cada tipo de manifestação do grupo.

Esse monitoramento faz com que se crie uma espécie de banco de dados a respeito do movimento e de suas lideranças, formando um histórico das tendências que o movimento pode assumir a partir de mobilizações anteriores, afastando o anonimato que pode motivar os líderes na promoção de atos de desordem e criminosos, podendo-se até mesmo promover uma negociação prévia entre esses líderes do movimento, a polícia militar e demais órgãos afetos aos ideais do grupo, evitando-se a quebra da ordem pública. (SEVERINO, 2008).

Por derradeiro, os órgãos de inteligência de segurança pública, essencialmente os atrelados às polícias militares, possuem papel primordial na adoção de políticas que minimizem o enfrentamento físico com manifestantes de movimentos sociais, pois é dessas agências que advém o conhecimento para o planejamento de ações pacíficas ou até mesmo o fundamento que legitime o uso progressivo e proporcional da força em dada circunstância.

Sabendo-se que um grupo social é liderado por determinada pessoa e que essa pessoa faz parte de determinada rede de contatos, por certo, o planejamento policial

militar quanto à forma de encarar a situação promovida pelo movimento social é facilitado porque é possível verificar uma tendência no comportamento daquele grupo.

Dessa forma, o emprego da atividade de inteligência de segurança pública servirá de ferramenta para a produção de conhecimento sobre os movimentos sociais, possibilitando que a atuação da polícia militar seja voltada à antecipação da quebra da ordem e em respeito aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

3 CONCLUSÃO

Os órgãos de inteligência de segurança pública possuem papel fundamental no levantamento de informações a respeito dos movimentos sociais como forma de preparar a atuação da polícia militar na preservação da ordem pública. É a partir dessa ferramenta que é possível produzir conhecimento a respeito dos ideais desses grupos, suas lideranças, com quem se relacionam, quais outros grupos os apoiam, entre outros.

Buscou-se, a partir da revisão da literatura existente, explicitar a relevância dessa temática, expondo noções relativas aos movimentos sociais, bem como, descrevendo a ferramenta da inteligência de segurança pública e seu emprego pela polícia militar no planejamento de ações para a preservação da ordem pública quando em risco em decorrência de atos promovidos pelos movimentos sociais.

Identificou-se o movimento social como uma das formas de ação coletiva que objetiva alterar ou manter os valores e crenças da sociedade, possuindo como características a organização, o caráter duradouro e o relacionamento em rede objetivando determinado resultado. Nessa missão, deu-se um especial destaque aos líderes desses movimentos sociais, porquanto cabe a eles impulsionar o grupo para a conquista de seus ideais e objetivos.

Além disso, enfatizou-se a competência da preservação da ordem pública e, para tal, indicou-se o emprego da inteligência de segurança pública para a consecução de seu mister quando ameaçada por atos oriundos dos movimentos sociais. Para isso descreveu-se essa atividade como meio para a produção de conhecimento no intuito de prever, prevenir e neutralizar atos que atentem contra a ordem pública e sirvam de apoio à decisão de um gestor.

Com efeito indicou-se a utilização de técnicas de coleta e busca, tais como a vigilância, especialmente com emprego de recursos para observação do meio virtual (*internet*), importante ambiente de comunicação e organização dos movimentos. Elencou-se, também, o emprego da infiltração de agentes de inteligência em movimentos sociais, valendo-se de estória-cobertura, entrevista e recrutamento, com objetivo de obter as mais variadas e possíveis informações. Ao final, expôs-se a viabilidade do uso da interceptação de sinais e de dados como forma de acesso aos meios de comunicação empregados pelos ativistas.

O emprego adequado e efetivo da inteligência de segurança pública, em especial

pela polícia militar, servirá à produção do conhecimento capaz de embasar ações meramente preventivas à quebra da ordem ou até justificar o emprego do uso diferenciado e proporcional da força para o restabelecimento da harmonia social violada pelos atos promovidos por movimentos sociais.

Por fim, conclui-se que atuação da polícia militar deve estar voltada à preservação da ordem pública, evitando-se que seja quebrada, mas em total respeito aos direitos e garantias fundamentais estatuídos na Constituição Federal, papel este a ser compartilhado pela inteligência de segurança pública desenvolvida nesse órgão estatal.

NOTAS

- 1 Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
- 2 XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
- 3 XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
- 4 Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. [...] §5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.
- 5 Lei n. 9.883/99; Decreto Federal n. 4.376/02 e; Decreto Federal n. 3.695/00

REFERÊNCIAS

ALONSO, Angela. **As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate**. Lua nova, nº 76. São Paulo: 49-86. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n76/n76a03.pdf>> Acesso em 21 Jul 2014.

ARAÚJO, Jonas Duarte de. SISBIN e DNISP. In: CASTRO, Clarindo Alves de; FILHO, Edson Benedito Rondon (coords). **Inteligência de segurança pública: um xeque-mate na criminalidade**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 87-110.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Decreto Federal n. 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). **Diário Oficial da União, Brasília, DF**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm> Acesso em 13 set 2014.

_____. Advocacia-Geral da União. **Parecer n. GM-25**. Publicado no DOE de 13.08.2001.

_____. Lei n. 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. **Diário Oficial da União, Brasília, DF**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9883.htm> Acesso em 14 set 2014.

_____. Portaria n. 22, de 22 de julho de 2009. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. **Diário Oficial da União, Brasília, DF**. Disponível em <http://edemocracia.camara.gov.br/web/2cnpdc/forum?p_auth=MFpy5Mf1&p_p_id=19&p_p_lifecycle=1&p_p_state=exclusive&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_19_struts_action=%2Fmessage_boards%2Fget_message_attachment&_19_messageId=1896468&_19_attachment=Doutrina+Nacional+de+Intelig%C3%Aancia+de+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica.pdf?_19_attachment=Doutrina+Nacional+de+Intelig%C3%Aancia+de+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica.pdf> Acesso em 20 set 2014.

CHIROLI, Caroline Bianca de Almeida Vieira; ARAÚJO, Jonas Duarte de; Inteligência no Brasil. In: CASTRO, Clarindo Alves de; FILHO, Edson Benedito Rondon (coords). **Inteligência de segurança pública: um xeque-mate na criminalidade**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 58-84.

DIANI, Mario; BISON, Ivano. Organizações, coalizões e movimentos. **Revista brasileira de ciência política**. Dossiê “movimentos sociais e ação coletiva” n°3, Brasília, janeiro/julho, 2010. Disponível em <http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/47955/mod_resource/content/1/Diane%20e%20Bison.pdf> Acesso em 13 set 2014.

D'URSO, Luíz Flávio Borges. A manifestação pública, pancadaria e crimes. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, II, n. 7, nov 2001. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5443> artigo_id=5443. Acesso em 11 set 2014.

FILHO, Rubens Skowasch; HOFFMANN, Marcos Érico; HOFFMANN, Maria Helena. Inteligência e contrainteligência na polícia militar de Santa Catarina. In: HOFFMANN, Maria Helena; HAMMERSCHMIDT, Rodrigo (orgs.). **Segurança pública: diálogo permanente**. Florianópolis: DIOCESC, 2012, p. 149-183.

GIL, Antonio Carlos. **Sociologia geral**. São Paulo: Atlas, 2011.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de inteligência e legislação correlata**. Niterói: Impetus, 2010.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 10 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

HIPÓLITO, Marcelo Martinez; TASCIA, Jorge Eduardo. **Superando o mito do espantinho. – uma polícia orientada para a resolução dos problemas de segurança pública**. Florianópolis: Insular, 2012.

JUNIOR, Celso Moreira Ferro. **A inteligência e a gestão da informação policial**. Brasília: Fortium, 2008.

LAZZARINI, Alvaro. **Estudos de direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 13 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

LERBACH, Brena Costa. **Liderança e movimentos sociais: apontamentos sobre a importância do líder**. Revista Simbiótica - Universidade Federal do Espírito Santo - Núcleo

de Estudos e Pesquisas Indiciárias. Departamento de Ciências Sociais - ES – Brasil, v.ún., n.01. Junho/2012. Disponível em <<http://www.periodicos.ufes.br/simbiotica/article/viewFile/4515/3519>> Acesso em 09 Ago2014.

LIMA, Antônio Vândir Freitas. **O papel da inteligência na atualidade**. Dissertação. (Especialização, Inteligência Estratégica) – Faculdade Albert Einstein – FALBE. Brasília, 2004. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/senado/spol/pdf/MonografiaVandir.pdf>> Acesso em 20 set 2014.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Direito administrativo da segurança pública. In: LAZZARINI, Alvaro, etal. **Direito administrativo da ordem pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987. p. 109-146.

RIBEIRO, Paulo Silvino. **Os grupos sociais**. Brasil escola. Disponível em <<http://www.brasilescuela.com/sociologia/os-grupos-sociais.htm>> Acesso em 20 set 2014

SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos sociais e geração de novo direitos em tempos globais: o caso brasileiro. In: GOHN, Maria da Glória; BRINGEL, Breno M.(orgs). **Movimentos sociais na era global**. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 115-128.

SEVERINO, Josias Machado. **A atuação das agências de inteligência da polícia militar de santa catarina nos movimentos sociais, diante da constituição federal brasileira de 1988**. 2008. 88 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Segurança Pública) – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Florianópolis, 2008.

SOUZA, Edilson Bernardo de. **“Monitoramento inteligente” em redes sociais na PMSC como ferramenta estratégica na tomada de decisão: um prognóstico das manifestações populares**. 2013. 156 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública) – Universidade do Vale do Itajaí, Florianópolis, 2013.

TEZA, Marlon Jorge. **Temas de polícia militar: novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública**. Florianópolis: Darwin, 2011.

THE ROLE OF THE ACTIVITY OF INTELLIGENCE IN PUBLIC SAFETY MONITORING OF SOCIAL MOVEMENTS FOR THE PRESERVATION OF PUBLIC ORDER

ABSTRACT

This article examines the use of intelligence activity in public safety monitoring of social movements as advisory tool in anticipating and planning actions to be triggered by the military police in order to ensure the preservation of public order. The study was produced from the deductive method, making a quantitative approach and em-

ploying the procedure of literature with the objective of exploratory in order to make more explicit the importance and timeliness of the topic holds. It was observed that social movements are collective actions organized and enduring character that aim to maintain or change social conditions. In this mainstay, express their ideologies, often with actions that may interfere with the breakdown of public order and need to be monitored by the intelligence activity of public safety in order to produce knowledge to support decisions in planning actions to preserve public order. At the end of the study, we present techniques that enable intelligence services to obtain information for monitoring, not only of social movements, but also the identification and understanding of the main leaders of these organizations that develop in their respective areas of competence.

Keywords: social movements. Intelligence activity in public safety. Public order. Police Science.